

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 143

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 12 de agosto de 2016

Instrução normativa implementa mudanças no uso do Sistema Arquimedes

Novidades dizem respeito à distribuição dos procedimentos e atendem a uma determinação do CNMP

Com o objetivo de normatizar as hipóteses de distribuição de documentos, a nova Instrução Normativa conjunta do procurador-geral de Justiça e do corregedor-geral do MPPE PGJ/CGMP nº001/2016 traz alterações no **Sistema de Gestão de Autos – Arquimedes**. As novidades vão começar a valer a partir do **dia 15 de agosto**, próxima segunda-feira. As mudanças atendem à determinação da decisão do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), proferida em sessão realizada no dia 10 de maio de 2016, que conferiu prazo de 90 dias para que o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) adequasse o Arquimedes, de modo que ha-

ja somente a distribuição automática, imediata e impessoal dos processos e representações. A instrução pode ser lida no Diário Oficial desta sexta-feira (12/08).

A decisão determina que essa alteração no Sistema de Autos deve ser adotada para não depender mais da administração para a designação de membro para a Promotoria vaga, em descumprimento da regra constitucional da distribuição imediata de processos e representações do Ministério Público, expressamente prevista no artigo 129, §5º, da Constituição da República. Segundo o relato do voto da decisão do CNMP, “a ausência de promotor de Justiça designado para um cargo não enseja a suspensão das

distribuições para aquele cargo. Elas continuam acontecendo para todos os cargos, vagos ou não, tendo em vista que o que se espera é a não ausência de promotor para algum cargo ou ao menos a sua designação rápida”. Para o relator do procedimento de controle administrativo (nº 0.00.000.001420/2014-17), Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, “o sistema foi criado exatamente para se garantir uma eficiência, controle e celeridade na tramitação virtual dos documentos”.

No âmbito do MPPE, as alterações foram analisadas e propostas pelo Comitê Gestor de Sistemas da Área Firm (CGSAF), que é órgão deliberativo e consultivo, de

caráter permanente, com atuação como grupo Gestor de Soluções de Tecnologia da Informação, conforme artigo 16, inciso II, da Resolução RES-PGJ nº006/2015. “A grande mudança é a **impossibilidade da distribuição manual dos procedimentos**, porque os outros tipos de distribuição já estavam em uso no sistema, ainda que não normatizados, daí a necessidade de se promover uma normatização que alinhasse a funcionalidade do sistema à determinação do CNMP”, explica o presidente do CGSAF, promotor de Justiça Antônio Fernandes.

O artigo 7º da nova instrução estabelece como será a distribuição com mudança na nomenclatura: o

que era NORMAL, passa a ser ALEATÓRIA; URGENTE passa a ser ALEATÓRIA URGENTE; DIRETA passa a ser VINCULADA. PLANTÃO foi incorporado à categoria ALEATÓRIA URGENTE; e MANUAL, passa a não mais existir como opção, devido à decisão do CNMP. Já o 2º parágrafo do artigo 7º da nova instrução versa que nas hipóteses de conexão, continência, prevenção, suspeição e impedimento, a distribuição dos documentos (procedimentos e expedientes administrativos ou investigatórios, e processos judiciais) **exigirá indicação do incidente no campo próprio, ou seja, será necessário especificar o motivo da distribuição dirigida**.

As demais mudanças trazidas na nova instrução são apenas de nomenclatura para se adequar a Política de Governança da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação (CMTI), que instituiu o CGSAF em substituição do antigo Comitê Gestor do Arquimedes.

HelpDesk - Ciente da possibilidade de haver muitas dúvidas sobre o novo formato da distribuição e a impossibilidade da distribuição manual, a equipe do **HelpDesk** foi reforçada para atender a demanda. Para abrir o chamado no **HelpDesk**, basta acessar o Portal do MPPE > Sou do MPPE > Suporte de T.I. Caso não consiga, o telefone da Central de Atendimento do HelpDesk é o (81) 3182.7300.

JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA DE GLÓRIA DO GOITÁ

Vereadores devem apreciar parecer do TCE em até 30 dias

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou à Câmara de Vereadores de Glória do Goitá que, por meio do seu presidente, Lívio Oliveira de Amorim, prossiga na apreciação e julgamento das contas do prefeito do município, Zenilto Miranda Vieira, nos exercícios financeiros de 2006 e de 2007, observando o prazo máximo de 30 dias para a análise e julgando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE), emitido no processo de prestação de contas do município, a fim de evitar o voto político.

A recomendação do MPPE também é dirigida ao vice-presidente

da Câmara, Marcos José de Oliveira, ao presidente da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), Luis Alves Dias, e ao relator do processo, Valdeir Félix de Andrade. Assim como o presidente da Câmara de Vereadores, eles deverão adotar, cada um no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias para que as contas do prefeito Zenilto Miranda Vieira sejam apreciadas em até 30 dias, tendo em vista o prazo previsto constitucionalmente para o pronunciamento do Poder Legislativo municipal sobre o parecer prévio emitido pelo TCE-PE.

Segundo o promotor de Justiça Francisco Assis da Silva, o prazo

previsto constitucionalmente já foi extrapolado. O artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco, em seu 2º parágrafo, estabelece que o prazo para o pronunciamento sobre o parecer do TCE-PE é de 60 dias. “A função fiscalizatória da Administração Pública Municipal exercida pela Câmara de Vereadores, em muitos casos, resta prejudicada em face da ocorrência de desvios procedimentais, decisões não fundamentadas ou não apreciação das contas do município no prazo estabelecido pela Constituição do Estado de Pernambuco”, argumentou o promotor de Justiça no texto da recomendação.

Os seguintes procedimentos foram cumpridos até agora, em relação às contas de 2007 de Glória do Goitá: já houve a leitura do parecer prévio do TCE, na sessão ordinária, das contas de 2007; os autos das contas já estão em poder da CFO, que também já produziu os pareceres; houve o voto e deliberação na CFO, que por maioria acolheu a recomendação do parecer prévio do TCE-PE; e a apreciação de contas foi levada ao plenário no dia 23 de junho de 2012, na sessão plenária, sendo aprovada por maioria de 5x4.

i Mais informações
www.mppe.mp.br

MAIS 21 ZONAS ELEITORAIS

MP orienta cumprir cota mínima de candidatas

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou a 21 diretórios municipais dos partidos políticos de municípios pernambucanos que observem o preenchimento de no mínimo 30% e no máximo de 70% para candidaturas de cada gênero, mantendo as proporções originárias durante todo o processo eleitoral, mesmo no caso de preenchimento de vagas remanescentes ou substituições.

Os municípios são: Olinda (10ª Zona Eleitoral), Bom Jardim e Machados (33ª Zona Eleitoral), Palmares e Xexéu (37ª Zona Eleitoral), Água Preta (38ª Zona Eleitoral), Triunfo e Santa Cruz da Baixa Verde (69ª Zona Eleitoral), Belém do São Francisco e Itacuruba (73ª Zona Eleitoral),

Parnamirim e Terra Nova (78ª Zona Eleitoral), Exu e Moreilândia (79ª Zona Eleitoral), Igarassu e Araçoiaba (85ª Zona Eleitoral), Macaparana (90ª Zona Eleitoral), Garanhuns, Brejão e Paratama (92ª Zona Eleitoral), Vicência (93ª Zona Eleitoral), Santa Cruz do Capibaribe (109ª Zona Eleitoral), Abreu e Lima (119ª Zona Eleitoral), Jurema (124ª Zona Eleitoral), Cumaru (126ª Zona Eleitoral), Ipubi (129ª Zona Eleitoral), Ilha de Itamaracá e Itapissuma (131ª Zona Eleitoral), Camocim de São Félix e Sairé (132ª Zona Eleitoral), Lagoa Grande (137ª Zona Eleitoral), Maraial e Jaqueira (139ª Zona Eleitoral).

i Mais informações
www.mppe.mp.br

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2016

Ementa: Dá continuidade ao processo de obtenção de certificação digital para Promotores e Procuradores de Justiça para fins de atuação judicial do Ministério Público no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. I, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que a regulamentação legal do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) está inserida na **Lei Federal nº 11.419**, de 19 de dezembro de 2006, na **Resolução CNJ nº 185**, de 18 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico de Pernambuco - CGPJE/PE, instituído para propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, atesta, com a ressalva de que ainda está em processo evolutivo, a eficiência do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), de forma que se apresenta plenamente viável a sua expansão para todas as unidades do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, que o **Cronograma de implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe)** está estabelecido através dos **Atos TJPE nº 333**, de 25 de abril de 2014, **nº 875**, de 10 de setembro de 2015, **nº 1124**, de 06 de novembro de 2015 e o **recente Ato nº 319**, de 15 de março de 2016, sendo acompanhado pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico- Pernambuco (CGPJE/PE), no qual também tem assento representantes do **Ministério Público de Pernambuco - MPPE**, da OAB/PE, da Defensoria Pública de Pernambuco e da Procuradoria do Estado;

CONSIDERANDO que o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) já se encontra instalado na Câmara Regional do Tribunal de Justiça de Pernambuco, 34 varas cíveis da Capital, do Cabo, Paulista, Ipojuca, Goiana, Camaragibe, Igarassu, Moreno, São Lourenço da Mata, Abreu e Lima, Aliança, Amaraji, Barreiros, Buenos Aires, Carpina, Condado, Escada, Feira Nova, Ferreiros, Gameleira, Glória do Goitá, Itamaracá, Itambé, Itapissuma, Itaquitinga, Lagoa de Itaenga, Limoeiro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Pombos, Primavera, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, São Vicente Férrer, Sirinhaém, Tamandaré, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência e Vitória de Santo Antão, em todos os Juizados Especiais Cíveis de Pernambuco, nas Varas de Executivos Fiscais Municipais da Capital, nas Varas de Família e Sucessões da Capital, Jaboatão, Olinda e Paulista, nas Varas de Fazenda Pública da capital, do Cabo, Jaboatão, Olinda, Paulista, Ipojuca, na Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatórias da capital e Olinda e a Vara do Distrito Estadual do Arquipélago de Fernando de Noronha e, em assim sendo, os membros do Ministério Público que lidam com as ditas varas, quer como autores de ação, quer como fiscais da lei, que ainda não iniciaram o procedimento, deverão providenciar suas certificações digitais, já que é condição imprescindível para o uso desta tecnologia;

CONSIDERANDO que, segundo o supracitado Ato 319/2016 do TJPE, o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) será instalado nas Varas Cíveis das comarcas de Chã Grande, Cumaru, Bom Jardim, João Alfredo, Orobó, Passira, Riacho das Almas, Água Preta, Palmares, Belém de Maria, Camocim de São Felix, Catende, Cortês, Joaquim Nabuco, Maraiá, Sairé, São Joaquim do Monte, Belo Jardim, Pesqueira, Agrestina, Altinho, Cachoeirinha, Cupira, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Poção, São Caetano, Tacaimbó, Santa Cruz do Capibaribe, Surubim, Brejo da Madre de Deus, Jataúba, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes, Bezerros, Bonito, Gravatá, Garanhuns, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Calçado, Canhotinho, Correntes, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Quipapá, São Bento do Una, São João, Arcoverde, Águas Belas, Alagoinha, Buique, Caetés, Capoeiras, Iati, Inajá, Itaíba, Pedra, Saloá, Sanharó, Venturosa, NO DECORRER DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2016 e, em assim sendo, os membros do Ministério Público que lidam com as ditas varas, quer como autores de ação, quer como fiscais da lei, deverão providenciar suas certificações digitais, já que é condição imprescindível para o uso desta tecnologia;

CONSIDERANDO que esta Procuradoria-Geral de Justiça já adotou providências junto à Escola Superior do Ministério Público – ESMP e à Escola Judicial do TJPE para fins de serem providenciadas as devidas capacitações dos membros do *parquet* para correta interação com o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe);

CONSIDERANDO que as anteriores convocações determinadas nas Instruções Normativas nº 001/2014, 002/2014, 004/2016 e 020/2016, respectivamente de 18 de agosto de 2014, 10 de outubro de 2014 e 18 de janeiro de 2016, e 09 de abril de 2016, não surtiram o efeito pretendido, vez que **alguns membros não concluíram o procedimento para confecção das assinaturas eletrônicas** (certificação digital), além da atual necessidade de estender a convocação a outros membros do Ministério Público de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELER a sistemática e **DEFINIR** o cronograma para certificação digital dos Promotores de Justiça e Procuradores de Justiça para o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) e acesso às audiências judiciais eletrônicas.

Parágrafo único. Para emissão do certificado digital são necessários os seguintes passos e documentos:

I - Preenchimento do formulário eletrônico no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal – CEF que deve ser acessado através do seguinte link: http://www.certificado.caixa.gov.br/como_obter/index.asp:

II - Ao entrar no link, clique na opção Pessoa Física » Preencha o Formulário (documentação de identificação deve ser a Carteira Nacional de Habilitação (CNH))

III - Ao entrar no formulário, selecionar a opção "Tipo A3" e preencha apenas os campos obrigatórios (*que possuem* *)

IV - Cadastrar uma senha (*esta senha é de suma importância e não pode ser esquecida sob hipótese alguma*) e enviar o formulário eletronicamente.

V - Após o envio do formulário, encaminhar ao Apoio Administrativo da Sub Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, localizada à Av. Visconde de Suassuna, 99, Santo Amaro, Recife/PE ou eletronicamente, através do e-mail "subadm@mppe.mp.br", devidamente digitalizada, a seguinte documentação:

a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

b) Comprovante de residência emitido há no máximo 90 dias, que conste o nome do titular, data de emissão e CEP (contas de água, luz, telefone, extratos bancários ou contratos de aluguel);

c) Número telefônico para contato

VI - Assinatura do contrato de assinatura eletrônica nas sedes das respectivas Promotorias de Justiça, sob a responsabilidade de coleta dos respectivos administradores de sede, idêntica ao documento a que se refere a alínea "a" do inciso anterior (CNH);

VII – Devolução do contrato devidamente assinado, exclusivamente em original, pelo administrador de sede da respectiva Promotoria de Justiça à Sub Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, localizada à Av. Visconde de Suassuna, 99, Santo Amaro, Recife/PE;

VIII - Recebimento do certificado digital (CD e CARTÃO), nas sedes das respectivas Promotorias de Justiça;

IX - Validação do certificado diretamente no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal – CEF ou, opcionalmente, junto ao apoio que será disponibilizado pessoalmente ou à distância pelo Help Desk CMTI, através do telefone 3182-7300;

Art. 2º De acordo com o cronograma estabelecido para implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), deverão possuir assinatura eletrônica (certificado digital) **até o final do mês de setembro/2016** os membros, titulares e substitutos, que atuam perante as Varas Cíveis respectivas das Promotorias abaixo relacionadas, inclusive os eventualmente designados:

Agrestina	Água Preta	Águas Belas	Alagoinha	Altinho	Angelim	Arcoverde
Belém de Maria	Belo Jardim	Bezerros	Bom Conselho	Bom Jardim	Bonito	Brejão
Brejo da Madre de Deus	Buique	Cachoeirinha	Caetés	Calçado	Camocim de São Felix	Canhotinho
Capoeiras	Catende	Chã Grande	Correntes	Cortês	Cumaru	Cupira
Garanhuns	Gravatá	Iati	Ibirajuba	Inajá	Itaíba	Jataúba
João Alfredo	Joaquim Nabuco	Jupi	Jurema	Lagoa do Ouro	Lagoa dos Gatos	Lajedo
Maraial	Orobó	Palmares	Palmeirina	Panelas	Passira	Pedra
Pesqueira	Poção	Quipapá	Riacho das Almas	Sairé	Saloá	Sanharó
Santa Cruz do Capibaribe	Santa Maria do Cambucá	São Bento do Una	São Caetano	São João	São Joaquim do Monte	Surubim
Tacaimbó	Taquaritinga do Norte	Toritama	Venturosa	Vertentes		

Art.3º. **DIVULGAR** o cronograma da sistemática para cadastramento de assinatura eletrônica (certificação digital) dos membros referenciados no §2º, artigo 1º:

Data	Providência	Observação	
12/08/2016	Publicação da Instrução Normativa		
De 12/08 a 19/08/2016	Cadastramento no site da CEF	Diretamente pelo Procurador ou Promotor de Justiça no site da Caixa Econômica Federal ou através do suporte	
De 19/08 a 26/08/2016	Entrega dos documentos: a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); b) Comprovante de residência	Diretamente pelo Procurador ou Promotor de Justiça à Sub Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos	Apoio Administrativo da Sub Procuradoria Geral em Assuntos Administrativos, localizada à Av. Visconde de Suassuna, 99, Santo Amaro, Recife/PE ou eletronicamente, através do e-mail "subadm@mppe.mp.br"
Até 29/08/2016	Remessa da documentação à CEF	SUBADM remeterá CEF	
Até 05/09/2016	Remessa dos contratos para assinatura	SUBADM remeterá às sedes das Promotorias de Justiça	
Até 16/09/2016	Assinatura dos Contratos de Certificação Digital	Administradores deverão remeter os contratos devidamente assinados à SUBADM	
Até 19/09/2016	Remessa dos contratos assinados à CEF	SUBADM remeterá CEF	
Até 30/09/2016	Entrega e validação do CD e do Cartão de Assinatura Digital (Certificação Digital)	SUBADM remeterá às sedes das Promotorias de Justiça	

Recife, 11 de agosto de 2016.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO N.º 028/2016

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Procuradores e Promotores de Justiça abaixo relacionados para que, de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJ nº 010/2016**, publicada no DOE de 12 de agosto de 2016, adotem as providências necessárias quanto a obtenção de assinatura eletrônica (certificação digital), a fim de possibilitar o acesso ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

ÁGUA PRETA

Vanessa Cavalcanti de Araújo

ALTINHO

Geovany de Sá Leite

ANGELIM

Jorge Gonçalves Dantas Júnior

ARCOVERDE

Walkis Pacheco Sobreira
Éricka Games Pires
Fernando Dalla Latta Camargo

BELO JARDIM

Sophia Wolfovitch Spinola

BEZERROS

Guilherme Vieira Castro
Flávio Henrique Souza dos Santos

BOM CONSELHO

Maria Aparecida Alcântara Siebra

BONITO

Luciano Bezerra da Silva
Petrônio Benedito Barata Raile Júnior

BREJO DA MADRE DE DEUS

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

BUIQUE

Henrique do Rego Maciel Souto Maior
Felipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva

CAETÉS

Bianca Cunha de Almeida Albuquerque

CALÇADO

Mariana Cândido Silva

CANHOTINHO

Romualdo Siqueira França

CAPOEIRAS

Reus Alexandre Serafini do Amaral

CATENDE

Rômulo Siqueira França

CHÃ GRANDE

Paulo Diego Sales Brito

CORRENTES

CORTÊS

Ivo Pereira de Lima
Elson Ribeiro

CUPIRA

Leôncio Tavares Dias

GARANHUNS

Alexandre Augusto Bezerra
Domingos Sávio Pereira Agra
Giovanna Mastroianni de Oliveira
Marinalva Severina de Almeida

GRAVATÁ

Rodrigo Costa Chaves
Fernanda Henriques da Nóbrega
Epaminondas Ribeiro Tavares



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo),
Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

IBIRAJUBA <p>José Francisco Basílio de Souza dos Santos</p>
INAJÁ <p>Hugo Eugênio Ferreira Gouveia</p>
ITAÍBA <p>Ademilton das Virgens Carvalho Leitão</p>
JOÃO ALFREDO <p>Mário Lima Costa Gomes de Barros</p>
JOAQUIM NABUCO <p>Manuela de Oliveira Gonçalves</p>
LAGOA DO OURO <p>Elisa Cadore Foletto</p>
LAGOA DOS GATOS <p>Marcelo Tebet Halfeld</p>
LAJEDO <p>Danielly da Silva Lopes</p>
MARAIAL <p>Emmanuel Cavalcanti Pacheco</p>
PALMARES <p>Carolina de Moura Cordeiro Pontes <p>João Paulo Pedrosa Barbosa <p>Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães</p></p></p>
PANELAS <p>Ernando Jorge Marzola</p>
PASSIRA <p>Francisco das Chagas Santos Junior</p>
PEDRA <p>Tayjane Cabral de Almeida</p>
PESQUEIRA <p>Jeanne Bezerra da Silva Oliveira <p>Andréa Magalhães Porto Oliveira <p>Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega</p></p></p>
POÇÃO <p>Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva</p>
RIACHO DAS ALMAS <p>Luiz Gustavo Simões Valença de Melo</p>
SAIRÉ <p>Diego Albuquerque Tavares</p>
SANHARÓ <p>Edeilson Lins de Sousa Júnior</p>
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE <p>Fabiano de Melo Pessoa <p>Isabella Barreto de Almeida</p></p>
SÃO CAETANO <p>José Raimundo Gonçalves de Carvalho</p>
SÃO JOÃO <p>Ana Cristina Barbosa Taffarel</p>
SURUBIM <p>Kívia Roberta de Souza Ribeiro <p>Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva</p></p>
TORITAMA <p>Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino</p>
VERTENTES <p>Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva</p>
REMANESCENTES DE CONVOCAÇÕES ANTERIORES <p>Não iniciados <p>André Felipe Barbosa de Menezes <p>Camila Mendes de Santana Coutinho <p>Eduardo Henrique Tavares de Souza <p>Eduardo Leal dos Santos <p>Helena Martins Gomes e Silva <p>João Elias da Silva Filho <p>João Maria Rodrigues Filho <p>Jurandir Beserra de Vasconcelos <p>Marcelus de Albuquerque Ugiette <p>Maxwell Anderson de Lucena Vignoli <p>Nivaldo Rodrigues Machado Filho <p>Paula Catherine de Lira Aziz Ismail <p>Rosemary Souto Maior de Almeida</p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p>
Em andamento <p>Ana Carolina Paes de Sa Magalhaes <p>Andrea Karla Reinaldo de Souza Queiroz <p>Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti <p>Carla Verônica Pereira Fernandes <p>Christiane Roberta Gomes de F Santos <p>Cristiane de Gusmao Medeiros <p>Cristiane Maria Caitano da Silva <p>Cristiane Wiliene Mendes Correia <p>Daniela Maria Ferreira Brasileiro <p>Delane Barros de Arruda Mendonça <p>Edgar Braz Mendes <p>Eliane Gaia Alencar Dantas <p>Fabiana Kiuska Seabra dos Santos <p>Fabiana Virgínio Patriota Tavares <p>Geraldo dos Anjos N de Mendonça Jr <p>Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo <p>Gilka Maria Almeida V de Miranda <p>Glaucia Hulse de Farias Santos <p>Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo <p>Irene Cardoso Sousa <p>Isabelle Barreto de Almeida <p>Ivan Wilson Porto <p>Ivo Pereira de Lima <p>Janeide de Oliveira Lima</p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p>

Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas <p>Joana Cavalcanti de Lima Muniz <p>Joao Alves de Araujo <p>Jose Correia de Araujo <p>Jose Edivaldo da Silva <p>Jose Ramon Simons T de Albuquerque <p>Liana Menezes Santos <p>Lucile Girão Alcântara <p>Márcia Bastos Balazeiro Coelho <p>Maria Bernadete de Azevedo Figueiroa <p>Maria Celia Meireles da Fonseca <p>Maria da Conceição Nunes da Luz <p>Maria de Fatima de Araujo Ferreira <p>Maria Helena da Fonte Carvalho <p>Maria Helena de Oliveira e Luna <p>Mariana Lamenha Gomes de Barros <p>Nancy Tojal de Medeiros <p>Quintino Geraldo Diniz de Melo <p>Regina Coeli Lucena Herbaud <p>Ricardo Lapenda Figueiroa <p>Salomão Abdo Aziz Ismail Filho <p>Sineide Maria de Barros Silva <p>Sonia Mara Rocha Carneiro <p>Sueli Araujo Costa <p>Vera Rejane Alves Santos Mendonça <p>Wesley Odeon Teles dos Santos <p>Yelena de Fatima Monteiro Araujo <p>Zélia Diná Carvalho Neves</p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p></p>

Recife, 11 de agosto de 2016.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA <p>Procurador-Geral de Justiça</p>
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PGJ/CGMP Nº 001/2016, de 11 de agosto de 2016

Altera a Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP Nº 001/2011 e dá outras providências

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001 de 21 de dezembro de 2011 às disposições contidas na Resolução RES-PGJ Nº 006/2015, que instituiu o Comitê Gestor de Sistemas da Atividade Fim (CGSAF);

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as hipóteses de distribuição de documentos no sistema de gestão de autos Arquimedes, em razão do determinado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos do procedimento de controle administrativo nº 1420/2014-17;
--

CONSIDERANDO a necessidade de estender a coleta de dados estatísticos à atuação ministerial realizada no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe);

RESOLVEM <p>Art. 1º. O artigo 1º da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 1º. O registro, a distribuição, o trâmite e o movimento de todos os procedimentos e expedientes, sejam administrativos ou investigatórios, bem como dos processos judiciais, deverão ser realizados por meio do sistema de gestão de autos <i>Arquimedes</i>” (NR)</p> <p>Art. 2º. O artigo 6º da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 6º.</p> <p>.....</p> <p>§ 1º. A importação dos processos judiciais por meio do número da guia de remessa do sistema de informações judiciais do TJPE isenta do preenchimento dos campos obrigatórios indicados no inciso I deste artigo.</p> <p>§ 2º. O cadastramento de partes interessadas nos expedientes deverá ser realizado, prioritariamente e de forma padronizada, pelo nome ou razão social informada no documento inicial, evitando-se abreviações” (AC)</p>
Art. 3º. O artigo 7º da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 7º – A distribuição será:
a) Vinculada: quando houver um único promotor de Justiça com atribuição para os documentos de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa;
b) Aleatória: quando houver mais de um promotor de Justiça com atribuição para os documentos de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa;
c) Aleatória urgente: quando houver mais de um promotor de Justiça com atribuição para os documentos que exijam atuação imediata.
§ 1º. São documentos que exigem atuação imediata, dentre outros:
a) habeas corpus e mandados de segurança, com pedido liminar;
b) comunicações de prisão em flagrante;
c) representação da autoridade policial visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
d) busca e apreensão de pessoas, bens ou valores;
e) processos judiciais, com pedido de tutela provisória de urgência, em casos cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;
f) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais;
g) atendimento a adolescente apreendido e apresentado, para cumprimento do disposto no art. 179 da Lei 8069/90;
h) nas áreas cível, criminal e de cidadania, nas matérias em que esteja caracterizado o cerceamento aos direitos e garantias constitucionais fundamentais assegurados ao cidadão, reputados como de urgente atendimento, fundadas no receio de dano irreparável ou de difícil reparação.
§ 2º. Nas hipóteses de conexão, continência, prevenção, suspeição e impedimento, a distribuição dos documentos de que

trata o art. 1º desta Instrução exigirá indicação do incidente no campo próprio” (AC)

Art. 4º. O artigo 12 da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – As Tabelas Unificadas do Ministério Público de Pernambuco destinam-se à padronização e à uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos e movimentações processuais no âmbito da instituição, nos termos disposto no art. 1º da Resolução CNMP nº 63, de 1º de dezembro de 2010 e suas alterações.
.....” (NR)
Art. 5º. O artigo 13 da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 13 – A administração, a gerência e o aprimoramento das Tabelas Unificadas do Ministério Público do Estado de Pernambuco caberão ao Comitê Gestor de Sistemas da Atividade Fim (CGSAF)
Parágrafo único – Os órgãos de execução e as unidades administrativas poderão formular requerimentos de alteração, inserção ou supressão de campos das tabelas processuais unificadas ao Comitê Gestor, observadas as diretrizes previstas no art. 5º da Resolução CNMP nº 63, de 1º de dezembro de 2010”. (NR)
Art. 6º. O capítulo III passa a ser denominado “DO COMITÊ GESTOR”.
Art. 7º. O artigo 14 da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 14 – Caberá ao Comitê Gestor de Sistemas da Atividade Fim (CGSAF), dentre as atribuições previstas no art. 16 da Resolução RES-PGJ Nº 006/2015, responder perante a Instituição pelo sistema de gestão de autos Arquimedes” (NR).
Art. 8º. O artigo 15 da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 15 – São funções do Comitê Gestor de Sistemas da Atividade Fim (CGSAF):
....” (NR)
Art. 9º. O artigo 17 da Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 17.
§ 1º – A utilização do permissivo contido no <i>caput</i> deste artigo impõe a demonstração pelo membro do Ministério Público de Pernambuco dos motivos que impedem a utilização do uso do sistema de gestão de autos <i>Arquimedes</i> , mediante preenchimento do anexo XI desta Instrução Normativa, que serão atestados pela Corregedoria Geral do Ministério Público.
§ 2º. - O disposto no presente artigo será aplicado aos usuários do Processo Judicial Eletrônico (PJe).” (AC)

Art. 10. Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

<p>Publique-se. Cumpra-se.</p>
<p>Recife, 11 de agosto de 2016.</p>
<p>CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA Procurador-Geral de Justiça</p>
<p>RENATO DA SILVA FILHO Corregedor-Geral do Ministério Público</p>

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PGJ/CGMP Nº 001/2011 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011 (COMPILADA)
<i>Dispõe sobre a utilização do sistema de gerenciamento de autos Arquimedes, cria as Tabelas Unificadas do Ministério Público do Estado de Pernambuco, transforma o Comitê Gestor das Tabelas Unificadas em Grupo Gestor dos Sistema de Gerenciamento de Autos Arquimedes e dá outras providências.</i>

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficaz, mediante sua padronização, a coleta e o registro dos dados relativos à atuação dos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o controle e o conhecimento das informações sobre o andamento e o trâmite de expedientes no âmbito da Instituição;

CONSIDERANDO a importância da extração de dados estatísticos precisos e da melhoria do uso m das informações processuais, essenciais à gestão ministerial;

CONSIDERANDO o objetivo nº 4 do Planejamento Estratégico 2009-2012, qual seja, o fomento da gestão de informação e do conhecimento, através do aprimoramento dos sistemas de informação, com meta de implementação de 100% dos sistemas de informação destinados à área fim;

CONSIDERANDO o resultado da pesquisa de clima organizacional realizada pela Comissão de Modernização, por meio do qual se constatou que apenas 39% dos membros e servidores utilizam, ainda que em parte, o sistema de gerenciamento de autos *Arquimedes*;

CONSIDERANDO a imposição contida no art. 2º, §1º, da Resolução nº 63, de 1º de dezembro de 2010 do Conselho Nacional do Ministério Público, no sentido da observância das Tabelas Unificadas na coleta de dados estatísticos, com prazo para implantação até 31 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO os deveres do membro do Ministério Público dispostos no art. 72, incisos XI e IV, da Lei Complementar nº 12/94;

RESOLVEM instituir, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a utilização do sistema de gerenciamento de autos *Arquimedes*, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I <p>DO SISTEMA DE GESTÃO DE AUTOS <i>ARQUIMEDES</i></p>
Art. 1º. O registro, a distribuição, o trâmite e o movimento de todos os procedimentos e expedientes, sejam administrativos ou investigatórios, bem como dos processos judiciais, deverão ser realizados por meio do sistema de gestão de autos <i>Arquimedes</i> . (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)
Art. 2º. Torna-se obrigatória a utilização do sistema de gestão de autos <i>Arquimedes</i> pelas unidades administrativas e órgãos de execução do Ministério Público, a partir de 1º de janeiro de 2012. Parágrafo único. Os processos judiciais, procedimentos e expedientes já em andamento, distribuídos em data anterior a 1º de janeiro de 2012, deverão ser registrados à medida em que forem movimentados, inclusive aqueles oriundos do Poder Judiciário, situação em que será desnecessário o registro dos movimentos anteriores à referida data. (Incluído pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2012)
Art. 3º. Todos os documentos protocolados devem ser analisados e submetidos à triagem antes da primeira tramitação, de modo a evitar duplicidade de instauração.
Art. 4º. Qualquer documento protocolado no sistema de gestão de autos <i>Arquimedes</i> , receberá o número do registro correspondente.
Art. 5º. Os documentos protocolados receberão número de série anual (número de auto), mantido o padrão atualmente utilizado na instituição, composto de duas partes – a primeira, relativa ao ano, com quatro dígitos seguidos de uma barra e a segunda parte, com o número sequencial com oito dígitos, da seguinte forma: AAAA/00000000.
Parágrafo único. Os documentos referentes aos autos já em curso não geram novo número, devendo apenas ser vinculados àqueles.
Art. 6º. São de preenchimento obrigatório, no momento do registro de cada documento no sistema de gestão de autos <i>Arquimedes</i> , os seguintes campos:
I – nos processos judiciais:
a) Número de origem;
b) Data de entrada no Ministério Público;
c) Pessoas interessadas;
d) Assunto;
e) Classe.
II – Nos Inquéritos policiais:
a) Delegacia de origem;
b) Número de origem;
c) Data de entrada no Ministério Público;
d) Pessoas interessadas;
e) Assunto;
f) Classe;
g) Data, hora e local do fato.
III – nos autos de apreensão de adolescente infrator:
a) Delegacia de origem;
b) Número de origem;
c) Data de entrada no Ministério Público;
d) Pessoas interessadas;
e) Assunto;
f) Classe;
g) Data, hora e local do fato.
IV – Nos demais procedimentos e expedientes, sejam administrativos ou investigatórios:
a) Classe;
b) Assunto;
c) Data de entrada no Ministério Público;
d) Pessoas interessadas.
§ 1º. A importação dos processos judiciais por meio do número da guia de remessa do sistema de informações judiciais do TJPE isenta do preenchimento dos campos obrigatórios indicados no inciso I deste artigo. (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)
§ 2º. O cadastramento de partes interessadas nos expedientes deverá ser realizado, prioritariamente e de forma padronizada, pelo nome ou razão social informada no documento inicial, evitando-se abreviações (Incluído pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)
Art. 7º. A distribuição será: (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)
a) Vinculada: quando houver um único promotor de Justiça com atribuição para os documentos de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa; (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)
b) Aleatória: quando houver mais de um promotor de Justiça com atribuição para os documentos de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa; (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)
c) Aleatória urgente: quando houver mais de um promotor de Justiça com atribuição para os documentos que exijam atuação imediata. (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)
§ 1º. São documentos que exigem atuação imediata, dentre outros: (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)
a) habeas corpus e mandados de segurança, com pedido liminar; (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)
b) comunicações de prisão em flagrante; (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)
c) representação da autoridade policial visando à decretação de prisão preventiva ou temporária; (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)
d) busca e apreensão de pessoas, bens ou valores; (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)
e) processos judiciais, com pedido de tutela provisória de urgência, em casos cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)
f) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais; (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)
g) atendimento a adolescente apreendido e apresentado, para cumprimento do disposto no art. 179 da Lei 8069/90; (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)
h) nas áreas cível, criminal e de cidadania, nas matérias em que esteja caracterizado o cerceamento aos direitos e garantias constitucionais fundamentais assegurados ao cidadão, reputados como de urgente atendimento, fundadas no receio de dano irreparável ou de difícil reparação. (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)
§ 2º. Nas hipóteses de conexão, continência, prevenção, suspeição e impedimento, a distribuição dos documentos de que trata o art. 1º desta Instrução exigirá indicação do incidente no campo próprio (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)

Art. 8º – No registro do movimento deverão ser preenchidos obrigatoriamente os campos:

a) tipo de movimento, obedecendo às tabelas a que se refere o art. 12;

b) situação do auto, conforme anexo; (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 002/2013)

c) data do movimento;

d) responsável pelo movimento.

Art. 9º. A Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação fornecerá à Corregedoria-Geral do Ministério Público os dados do sistema de gerenciamento de autos *Arquimedes* para o exercício de sua atividade correicional.

Art. 10. O suporte técnico do sistema será feito pela Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, que será responsável pela divulgação do número de telefone e do endereço eletrônico do atendimento ao usuário, bem como pelo gerenciamento da base de conhecimento disponível.

Art. 11. O acesso ao sistema de gerenciamento de autos *Arquimedes* pelos membros e servidores do Ministério Público do Estado de Pernambuco se efetiva mediante utilização dos *login* e senha funcionais, disponibilizados pela Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação.

Parágrafo 1º. O *login* e senha funcionais são pessoais e intransferíveis, cabendo ao membro e servidor do Ministério Público do Estado de Pernambuco tê-la sob sua guarda e responsabilidade.

Parágrafo 2º. A Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação manterá registro de auditoria quanto às informações lançadas no sistema de gerenciamento de autos *Arquimedes*.

CAPÍTULO II

DAS TABELAS UNIFICADAS

Art. 12. As Tabelas Unificadas do Ministério Público de Pernambuco destinam-se à padronização e à uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos e movimentações processuais no âmbito da instituição, nos termos disposto no art. 1º da Resolução CNMP nº 63, de 1º de dezembro de 2010 e suas alterações. (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)

§1º. As tabelas processuais referidas no *caput* deste artigo estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

§2º. O sistema de gestão de autos *Arquimedes* observará o conteúdo das tabelas processuais referidas.

§ 3º. À tabela de situação do auto a que se refere o art. 8º, alínea "b", aplicam-se as mesmas regras do "caput" deste artigo". (Incluído pela Instrução Normativa conjunta nº 002/2013)

Art. 13 – A administração, a gerência e o aprimoramento das Tabelas Unificadas do Ministério Público do Estado de Pernambuco caberão ao Comitê Gestor de Sistemas da Atividade Fim (CGSAF). (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)

Parágrafo único – Os órgãos de execução e as unidades administrativas poderão formular requerimentos de alteração, inserção ou supressão de campos das tabelas processuais unificadas ao Comitê Gestor, observadas as diretrizes previstas no art. 5º da Resolução CNMP nº 63, de 1º de dezembro de 2010. (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)

CAPÍTULO III DO COMITÊ GESTOR

(Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)

Art. 14. Caberá ao Comitê Gestor de Sistemas da Atividade Fim (CGSAF), dentre as atribuições previstas no art. 16 da Resolução RES-PGJ Nº 006/2015, responder perante a Instituição pelo sistema de gestão de autos *Arquimedes*. (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)

Art. 15 – São funções do Comitê Gestor de Sistemas da Atividade Fim (CGSAF): (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)

I – supervisionar o desempenho do sistema de gestão de autos *Arquimedes* e sua utilização pelos usuários, avaliando a qualidade dos serviços prestados e acompanhando os níveis de satisfação dos usuários, através de canais de comunicação para a solução de dúvidas e apresentação de sugestões e demandas;

II – propor modificações estruturais no sistema de gestão de autos *Arquimedes*;

III – propor prioridades para a execução de projetos relacionados ao sistema de gestão de autos *Arquimedes*;

IV – analisar os requerimentos de alteração, inserção ou supressão de campos das tabelas processuais unificadas dirigidas ao comitê para adequação e eventual aproveitamento na tabela respectiva; V – encaminhar sugestões de modificações das Tabelas Processuais Unificadas que integram a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público ao Comitê Gestor Nacional;

VI – atualizar as tabelas processuais unificadas, em conformidade com a taxonomia adotada pelo Ministério Público, no âmbito nacional;

VII – acompanhar o processo de integração de dados originários de órgãos externos com o do sistema de gestão de autos *Arquimedes*, orientando os analistas de sistema responsáveis pela solução dos problemas eventualmente diagnosticados;

VIII – promover a correlação entre os itens das tabelas de órgãos externos e as utilizadas no sistema de gestão de autos *Arquimedes*;

IX – promover testes, homologar melhorias e atualizar o sistema gerenciador da base de dados relativos a órgãos externos e externos;

X – estabelecer regras de controle de acesso aos usuários do sistema de gestão de autos *Arquimedes*;

XI – avaliar e propor rotinas e procedimentos necessários à implementação do processo eletrônico no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

XII – criar, em parceria com a Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, relatórios estratégicos e estatísticos que possam auxiliar as diversas unidades do Ministério Público e, em especial, a Administração Superior, na tomada de decisões;

XIII – orientar servidores e membros do Ministério Público na correta e efetiva utilização do sistema, inclusive através de treinamentos a servidores e membros do Ministério Público, em conjunto com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, acerca do funcionamento do Sistema e sobre as normas pertinentes;

XIV – atestar a impossibilidade técnica ou estrutural de utilização do sistema de gestão de autos *Arquimedes*, para fins do que dispõe o art. 17 desta instrução normativa;

XV – elaborar a aprovar regime interno próprio;

XVI – realizar outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O cadastramento, a movimentação e o lançamento dos documentos referidos no art. 1º no sistema de gestão de autos *Arquimedes* dispensam a confecção dos relatórios e a manutenção dos registros obrigatórios constantes nas Instruções Normativas PGJ-CGMP nº 001/21006 e CGMP nº 001/2010.

Parágrafo único. A necessidade de lançamento no sistema de gestão de autos *Arquimedes* restringe-se aos documentos cuja manutenção dos registros é obrigatória em razão da Instrução Normativa CGMP nº 001/2010.

Art. 17. A impossibilidade técnica ou estrutural do uso do sistema de gestão de autos *Arquimedes* implicará no preenchimento pelo Promotor de Justiça, em exercício pleno ou cumulativo, dos anexos I (extrajudicial), II (cível), III (eleitoral), IV (infância e juventude), v (criminal processo), VI (criminal inquérito policial e termos circunstanciados), VII (criminal execução penal), VIII (militar 1ª parte inquérito policial militar), IX (militar 2ª parte processo) e X (militar 3ª parte execução) desta Instrução Normativa, encaminhando-o(s) à Corregedoria Geral do Ministério Público, por meio físico, até o segundo dia útil do mês subsequente, mantendo-se no dever de cumprimento da Instrução Normativa CGMP nº 001/2010.

§ 1º – A utilização do permissivo contido no *caput* deste artigo impõe a demonstração pelo membro do Ministério Público de Pernambuco dos motivos que impedem a utilização do uso do sistema de gestão de autos *Arquimedes*, mediante preenchimento do anexo XI desta Instrução Normativa, que serão atestados pela Corregedoria Geral do Ministério Público. (Redação dada pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)

§ 2º. - O disposto no presente artigo será aplicado aos usuários do Processo Judicial Eletrônico (PJe). (Incluído pela Instrução Normativa conjunta nº 001/2016)

Art. 18. Esta instrução normativa entra em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria PGJ-CGMP 001/2002, a Instrução Normativa conjunta PGJ-CGMP Nº 001/2006, a Portaria POR-PGJ nº 855/2011 e a Recomendação CGMP Nº 01/2007.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de dezembro de 2011.

AGUINALDO FENELON DE BARROS

Procurador Geral de Justiça

LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE

Corregedora Geral do Ministério Público

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.838/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 1.755/2016;

CONSIDERANDO o Ofício 243/2016 oriundo da 5ª Circunscrição Ministerial com sede em Garanhuns, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO o Ofício 150/2016 oriundo da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de santo Antão, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO o Ofício 077/2016 oriundo da 13ª Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ nº 1.755/2016, de 29.07.2016, publicada no DOE de 30.07.2016, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.08.2016	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
14.08.2016	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
28.08.2016	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa

PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.08.2016*	Sexta-feira*	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça
13.08.2016	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	João Alves de Araújo

PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.08.2016	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Bruno Melquíades Dias Pereira
20.08.2016	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carolina Maciel de Paiva
21.08.2016	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernando Cavalcanti Mattos
27.08.2016	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
28.08.2016	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha

Leia-se:

PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
13.08.2016	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
14.08.2016	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Elisa Cadore Foletto
28.08.2016	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Elisa Cadore Foletto

PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.08.2016*	Sexta-feira*	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	João Alves de Araújo
13.08.2016	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça

*Em razão do Dia da Fundação dos Cursos Jurídicos (11 de agosto de 1827)

PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
14.08.2016	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Nancy Tojal de Medeiros
20.08.2016	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernando Cavalcanti Mattos
21.08.2016	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
27.08.2016	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha
28.08.2016	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carolina Maciel de Paiva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.839/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolado sob nº 20230-7/2016;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o Bel. **RAPHAEL GUIMARÃES DOS SANTOS**, matrícula nº 189.791-8, do cargo de Promotor de Justiça de Tacaratu, de 1ª Entrância.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 29/06/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.840/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior rapidez e eficiência à substituição de membros do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, em sede do PCA Nº 1208/2014, a qual recomendou a observância de uma lista prévia para as substituições e a expedição de editais;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015, que define as regras relativas às substituições automáticas e à expedição de editais para designações;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 2º, § 1º, da supramencionada Instrução Normativa, bem como a publicação da lista final de habilitados aos editais para exercício cumulativo;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA**, 10ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª entrância, para atuar nos feitos da Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem, no período de 01/08/2016 a 31/08/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/08/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.841/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES**, 20º Procurador de Justiça, em Matéria Cível, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenador da Central de Recursos Cíveis, durante as férias do Bel. Ricardo Guerra Gabínio, no período de 16/08/2016 a 30/08/2016.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de coordenação da Central de Recursos Cíveis, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Estadual n.º 128/2008, de 15.09.2008, que alterou a Lei Complementar Estadual n.º 012/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de agosto de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, em cumprimento ao cronograma de atividades publicado no DOE de 02/08/2016, resolve:

I - Publicar a lista preliminar dos habilitados aos editais constantes no Anexo Único da Portaria PGJ nº 1.779/2016;

II - Abrir, pelo período de 05 (cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da presente lista, o prazo para desistência e encaminhamento de possíveis impugnações ao resultado preliminar.

CAPITAL

CAPITAL	
CARGO: 17º Promotor de Justiça Criminal	
PORTARIA PGJ: 1.779/2016	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
NÃO HOUE HABILITADOS.	

CAPITAL

CAPITAL	
CARGO: 45º Promotor de Justiça Criminal	
PORTARIA PGJ: 1.779/2016	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
NÃO HOUE HABILITADOS.	

CAPITAL

CAPITAL	
CARGO: 46º Promotor de Justiça Criminal	
PORTARIA PGJ: 1.779/2016	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
NÃO HOUE HABILITADOS.	

CAPITAL

CAPITAL	
FEITOS: Colégio Recursal dos Juizados Especiais Cíveis	
PORTARIA PGJ: 1.779/2016	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	0024048-0/2016
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	0024903-0/2016
PETRONIO BENEDITO BARARATA RALILE JÚNIOR	0024294-3/2016
ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA	0024660-0/2016

1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - SALGUEIRO

1ª Circunscrição - Salgueiro	
CARGO: 1º Promotor de Justiça de Araripina	
PORTARIA PGJ: 1.779/2016	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
NÃO HOUE HABILITADOS.	

2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - PETROLINA

2ª Circunscrição - Petrolina	
FEITOS: Vara Privativa do Júri de Petrolina	
PORTARIA PGJ: 1.779/2016	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
NÃO HOUE HABILITADOS.	

9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - OLINDA

9ª Circunscrição – Olinda	
CARGO: 6º Promotor de Justiça Criminal de Olinda	
PORTARIA PGJ: 1.779/2016	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
PETRONIO BENEDITO BARARATA RALILE JÚNIOR	0024294-3/2016
GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA	0024175-1/2016

9ª Circunscrição – Olinda	
CARGO: 5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista	
PORTARIA PGJ: 1.779/2016	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA	0024175-1/2016

9ª Circunscrição – Olinda	
CARGO: 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista	
PORTARIA PGJ: 1.779/2016	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
PETRONIO BENEDITO BARARATA RALILE JÚNIOR	0024294-3/2016
ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA	0024661-1/2016

9ª Circunscrição – Olinda	
CARGO: 1º Promotor de Justiça de Igarassu	
PORTARIA PGJ: 1.779/2016	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
PETRONIO BENEDITO BARARATA RALILE JÚNIOR	0024294-3/2016
GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA	0024175-1/2016

9ª Circunscrição – Olinda	
CARGO: Promotor de Justiça de Itapissuma	
PORTARIA PGJ: 1.779/2016	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA	0024662-2/2016

O Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, em cumprimento ao cronograma de atividades publicado no DOE de 02/08/2016, resolve:

I - Publicar a lista preliminar dos habilitados aos editais das audiências de custódia, constantes no Anexo Único da Portaria PGJ nº 1.780/2016;

II - Abrir, pelo período de 05 (cinco) dias corridos a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da presente lista, o prazo para desistência e encaminhamento de possíveis impugnações ao resultado preliminar.

EDITAL DE HABILITAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
POLO 1 - COMARCA SEDE: JABOATÃO DOS GUARARAPES	
Comarcas do Polo 1: Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca.	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	0024037-7/2016
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	0024744-3/2016
ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY	0024657-6/2016
TATHIANA BARROS GOMES	0024275-2/2016
RINALDO JORGE DA SILVA	0024823-1/2016
BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	0024907-4/2016
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR	0025035-6/2016

EDITAL DE HABILITAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
POLO 2 - COMARCA SEDE: OLINDA	
Comarcas do Polo 2: Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista.	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
CAMILA MENDES DE SANTANA	0024418-1/2016
HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR	0024655-4/2016
RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	0024171-6/2016
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR	0025035-6/2016

EDITAL DE HABILITAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
POLO 3 - COMARCA SEDE: NAZARÉ DA MATA	
Comarcas do Polo 3: Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquianga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência.	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE	0024297-6/2016
PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS	0024895-1/2016
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR	0025035-6/2016

EDITAL DE HABILITAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
POLO 4 - COMARCA SEDE: VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	
Comarcas do Polo 4: Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goita, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá.	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA	0024742-1/2016
ERNANDO JORGE MARZOLA	0024468-6/2016
PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JÚNIOR	0025035-6/2016

EDITAL DE HABILITAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
POLO 5 - COMARCA SEDE: PALMARES	
Comarcas do Polo 5: Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu.	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
NÃO HOUE HABILITADOS.	

EDITAL DE HABILITAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
POLO 6 - COMARCA SEDE: CARUARU	
Comarcas do Polo 6: Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa dos Gatos, Panelas, Riacho das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte.	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	0024818-5/2016
NATÁLIA MARIA CAMPELO	0024746-5/2016
DANIEL DE ATÁIDE MARTINS	0024021-0/2016
ERNANDO JORGE MARZOLA	0024468-6/2016

EDITAL DE HABILITAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
POLO 7 - COMARCA SEDE: PESQUEIRA	
Comarcas do Polo 7: Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano, Tacaímbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó.	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
DANIEL DE ATÁIDE MARTINS	0024021-0/2016

EDITAL DE HABILITAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
POLO 8 - COMARCA SEDE: LIMOEIRO	
Comarcas do Polo 8: Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Ferrer, Surubim, Vertente do Leiro.	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	0024024-3/2016

EDITAL DE HABILITAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
POLO 9 - COMARCA SEDE: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	
Comarcas do Polo 9: Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes.	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	0024470-8/2016
ERNANDO JORGE MARZOLA	0024468-6/2016

EDITAL DE HABILITAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
POLO 10 - COMARCA SEDE: GARANHUNS	
Comarcas do Polo 10: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupí, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paratama, Saloá, São João, Terezinha.	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
STANLEY ARAÚJO CORRÊA	0024025-4/2016
DANIELLY DA SILVA LOPES	0024173-8/2016
MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE	0024435-0/2016
ROMUALDO SIQUEIRA FRANÇA	0024664-4/2016
MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA	0024296-5/2016
ERNANDO JORGE MARZOLA	0024468-6/2016

EDITAL DE HABILITAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
POLO 11 - COMARCA SEDE: ARCOVERDE	
Comarcas do Polo 11: Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa.	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
NÃO HOUE HABILITADOS.	

EDITAL DE HABILITAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
POLO 12 - COMARCA SEDE: AFOGADOS DA INGAZEIRA	
Comarcas do Polo 12: Afoogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama.	

MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
NÃO HOUE HABILITADOS.	

EDITAL DE HABILITAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
POLO 13 - COMARCA SEDE: SERRA TALHADA	
Comarcas do Polo 13: Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Serra Talhada, Triunfo.	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
NÃO HOUE HABILITADOS.	

EDITAL DE HABILITAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
POLO 14 - COMARCA SEDE: FLORESTA	
Comarcas do Polo 14: Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu.	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
NÃO HOUE HABILITADOS.	

EDITAL DE HABILITAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
POLO 15 - COMARCA SEDE: SALGUEIRO	
Comarcas do Polo 15: Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante.	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	0024433-7/2016

EDITAL DE HABILITAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
POLO 16 - COMARCA SEDE: OURICURI	
Comarcas do Polo 16: Araripe, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade.	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
NÃO HOUE HABILITADOS.	

EDITAL DE HABILITAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
POLO 17 - COMARCA SEDE: SANTA MARIA DA BOA VISTA	
Comarcas do Polo 17: Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista.	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA	0025033-4/2016
ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO	0024041-2/2016

EDITAL DE HABILITAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	
POLO 18 - COMARCA SEDE: PETROLINA	
Comarcas do Polo 18: Afrânio, Dormentes, Petrolina.	
MEMBRO HABILITADO	PROTOCOLO DO REQUERIMENTO Nº
ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO	0024041-2/2016
ANA PAULA NUNES CARDOSO	0024038-8/2016
ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	0024039-0/2016
CINTIA MICAELA GRANJA	0024654-3/2016
TANUSIA SANTANA DA SILVA	0024173-8/2016

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 73630/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 11/08/2016

Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Procuradoria Geral de Justiça, 11 de agosto de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça

Chefe do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia: 11/08/2016

Expediente n.º: 155/2016

Processo n.º: 0024833-2/2016

Requerente: DANIELLY DA SILVA LOPES

Assunto: Requerimento

Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal para as providências cabíveis.*

Número protocolo: 72978/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 11/08/2016

Nome do Requerente: RICARDO GUERRA GABÍNIO

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 72858/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 09/08/2016

Nome do Requerente: CLÓVIS ALVES ARAÚJO

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 70767/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 09/08/2016

Nome do Requerente: FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 72851/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias

Data do Despacho: 09/08/2016

Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias a partir de 01/09/2016, referentes ao 2º período de 2016. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 11 de agosto de 2016.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em assuntos administrativos, em exercício, Doutor FERNANDO DE BARROS LIMA, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação da Procuradora de Justiça Dra Taciana Alves de Paula Rocha, exarou os seguintes despachos.

Dia: 11/08/2016:

Procedimento Administrativo nº. 0018516-3/2016.

Interessado: Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque, Procuradora de Justiça.

Assunto: Averbação de tempo de serviço.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido da Requerente e determinar a averbação do tempo de serviço prestado ao Colégio Vera Cruz, para fins tão somente de aposentadoria, com fundamento no art. 201, § 9º da Constituição Federal, atentando-se para a coincidência do período de 07/05/1985 a 28/02/1986, entre o serviço prestado à Justiça Federal de Pernambuco (iniciado em 07/05/1985) e o serviço prestado ao Colégio Vera Cruz (concluído em 28/02/1986), para que não seja computado em dobro. Publique-se. Dê-se baixa nos registros. Envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 10 de agosto de 2016.

FERNANDO BARROS DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, EM EXERCÍCIO
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)
(Republicada por ter saído com incorreção)

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 379/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora ANA CAROLINA CAVALCANTI MACIEL CUNHA, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.838-2, das funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1;

II – Designar a servidora MICHELLE VON SOHSTEN DE SOUSA MAGALHÃES, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.397-1, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III - Esta Portaria retroagirá ao dia 01/08/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de agosto de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 380/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida no art. 3º, XI, da Portaria nº 396/99, de 22.06.1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999.

CONSIDERANDO o teor do Ofício CGMP nº1138/2016, datado de 02.05.2016, subscrito pelo Promotor de Justiça Dr. Francisco Ortêncio de Carvalho, Assessor da CGMP, cujo teor aponta possível irregularidade funcional cometida por servidor do Ministério Público do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Procuradoria-Geral de Justiça, instituída através da Portaria nº 673/2015 de 30.03.2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 31.03.2015, alterada pela Portaria nº 777/2015 de 17.04.2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 18.04.2015, de lavra do exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, que instaure Sindicância Administrativa contra o servidor desta Procuradoria Geral de Justiça, xxxxxxxxxxxx, tendo em vista suposta irregularidade no desempenho funcional, conduta esta que se comprovada propiciará a aplicação de pena disciplinar cabível e/ou ressarcimento do prejuízo causado ao patrimônio do Ministério Público, devendo a Comissão assegurar ao referido servidor o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa conforme estabelece o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de agosto de 2016

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 381/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico Nº 73674/2016;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor ANTÔNIO BARTOLOMEU DE BARROS, Motorista, matrícula nº 1882058, por um prazo de **60 dias**, contados a partir de **01/08/2016**.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/08/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de agosto de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 382/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob o nº 73210/2016;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora ERICA LUZIA FRANCISCA DE ARAUJO, Auxiliar Técnico, matrícula nº 1885618, por um prazo de **60 dias**, contados a partir de **08/08/2016**.

II – Esta portaria retroagirá ao dia 08/08/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de agosto de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 383/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº73580/2016;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor JOSÉ ORLANDO DE SÁ, matrícula nº 188.768-8, Assistente Administrativo, por um prazo de **10 dias**, contados a partir de **19/01/2017**.

Tornar sem efeito o teor da Portaria POR-SGMP nº 261/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 16/06/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de agosto de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 384/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora PAULA NÓBREGA DE BRITO, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula 189.850-7, nas Promotorias de Justiça Criminais da Capital;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de agosto de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 385/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 73574/2016;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor JOELSON RISIO DE VASCONCELOS, Assistente em Gestão Autárquica Fundacional, matrícula nº1891952, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **03/10/2016**, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de agosto de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia 11/08/2016

Expediente: CI 099/2016

Processo n.º. 0024733-1/2016

Requerente: Departamento Ministerial de Departamento Pessoal

Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM para pronunciamento

Expediente: CI 267/2016
 Processo nº. 0024665-5/2016
 Requerente: Gerência Ministerial de Segurança Institucional
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Divisão de serviços gráficos. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 266/2016
 Processo nº. 0024897-3/2016
 Requerente: AMSI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 02/2016
 Processo nº. 0024839-8/2016
 Requerente: Corregedoria Geral
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 138/2016
 Processo nº. 0019699-7/2016
 Requerente: Divisão de estágio
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do exmo Procurador geral para consideração.

Expediente: CI 072/2016
 Processo nº. 0024555-3/2016
 Requerente: DMDRH
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 129/2016
 Processo nº. 0024780-3/2016
 Requerente: CMGP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 002/2016
 Processo nº. 0024780-3/2016
 Requerente: Comissão de seleção pública do VIII PENUN
 Assunto: Solicitação
 Despacho: A DMDRH , autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Req 2016
 Processo nº. 0024761-2/2016
 Requerente: José Jaime de Araújo Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP para providências necessárias.

Expediente: CI 324/2016
 Processo nº. 0024622-7/2016
 Requerente: Departamento Ministerial de transporte
 Assunto: Solicitação
 Despacho: A CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 317/2016
 Processo nº. 0024781-4/2016
 Requerente: Departamento Ministerial de Transporte
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC Segue para providenciar o devido pagamento, e em seguida , à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DMTR.

Expediente: CI 327/2016
 Processo nº. 0024798-3/2016
 Requerente: Departamento Ministerial de Transporte
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC Segue para providenciar o devido pagamento, e em seguida , à CMGP para fins de desconto em folha do servidor. Solicito ainda, encaminhar comprovante de pagamento ao DMTR.

Expediente: CI 132/2016
 Processo nº. 0024884-8/2016
 Requerente: CMGP
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP Entendo que o pagamento da 2ª parcela do 13º salário deverá ser efetuado na 2ª quinzena de outubro de 2016, juntamente com os vencimentos dos Membros e servidores. Assim devolvo o expediente para as providências necessárias.

Expediente: CI 143/2016
 Processo nº. 0024902-8/2016
 Requerente: CMAD
 Assunto: Solicitação
 Despacho: A CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 102/2016
 Processo nº. 0024599-2/2016
 Requerente: Departamento Ministerial de apoio administrativo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: A CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício 038/2016
 Processo nº. 0024763-4/2016
 Requerente: PJ Rio Formoso
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD para pronunciamento

Expediente: CI 318/2016
 Processo nº. 0024796-1/2016
 Requerente: Departamento Ministerial de transporte
 Assunto: Solicitação
 Despacho: A CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 80/2016
 Processo nº. 0024906-3/2016
 Requerente: DEMPRO
 Assunto: Solicitação
 Despacho: A CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício 66/2016
 Processo nº. 0024567-6/2016
 Requerente: PJ Primavera
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 11 de agosto de 2016

Aguinaldo Felon de Barros
 Secretário-Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 132/16 - 11ª PJS
Referência: PP nº 042/2016 – 11ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, dentre os quais a saúde (artigos 127 e 129, II, todos da Constituição da República);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal de 1988);

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição de 1988);

Considerando o vencimento do prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, visando à continuidade da investigação;

DETERMINANDO:

registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 042/2016 11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE;

oficie-se à Secretaria Executiva de Atenção à Saúde/SMS, encaminhando-lhe cópia do ofício de fl. 13, solicitando que informe a esta Promotoria, no prazo de 10 dias úteis, se já fora regularizada a dispensação do medicamento Tioridazina 100 mg;

Recife, 09 de agosto de 2016.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Promoção e Defesa da Saúde

3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU (PE)

TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA nº 018/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, REFERENTE AOS AUTOS DO **INQUÉRITO CIVIL Nº 032/2013**, FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante legal, Dra. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, doravante denominado **COMPROMITENTE** e o Sr. Givaldo José de Oliveira, portador da carteira de identidade de nº 683761 SSP/PE e CPF nº 157.592.964-34, residente a rua Avenida Agamenon Magalhães, nº 264, Maurício de Nassau, (endereço comercial rua Teófilo Dias, 51, Maurício de Nassau, CEP 55012-710, loteador do **LOTEAMENTO RAMIRO DE SOUSA**, a seguir denominado **COMPROMISSADO(S)**, RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA AMBIENTAL, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:
Cláusula 1ª - DO OBJETO – O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para a regularização do loteamento Ramiro Miguel de Sousa, nos termos da lei 6766/79, com as alterações advindas da Lei 9.785/99 e, também, à legislação municipal respectiva;

Cláusula 2ª. – DAS OBRIGAÇÕES – O(S) COMPROMISSADO(S) obriga(m)-se a adotar as seguintes providências:

I - **a partir da assinatura do presente TERMO**, abster-se de oferecer à venda ou vender qualquer lote localizado no Loteamento Ramiro Miguel de Sousa;

II- **a partir da assinatura do presente TERMO** impedir a invasão dos lotes destinados as áreas públicas (áreas verdes e equipamentos públicos);

Paragrafo Único: Exercer imediata e efetiva fiscalização sobre as áreas reservadas para áreas institucionais, verdes e de preservação permanente para impedir eventuais invasões, até o recebimento do loteamento pelo Município de Caruaru.

III- **até o dia 03 (três) de setembro de 2016** :

apresentar viabilidade do projeto de *esgotamento sanitário* fornecido pela COMPESA);

Dar entrada no projeto de aprovação do loteamento na URB (empresa de Urbanização; Planejamento e Meio Ambiente de Caruaru)

IV_ **Até o dia 03 de dezembro de 2016** obter a aprovação do projeto de esgotamento sanitário fornecido pela COMPESA V_ **até o dia 03 (três) de janeiro de 2017** obter a *aprovação* do loteamento pela Prefeitura, através da URB (empresa de Urbanização; Planejamento e Meio Ambiente de Caruaru); VI **Até 03 (três) de abril de 2017** proceder o *registro imobiliário* do loteamento, possibilitando aos adquirentes de lotes a obtenção de titulação regular de propriedade;

Paragrafo Único: Com a obtenção do registro imobiliário o loteador poderá proceder a venda de lotes do referido loteamento para permitir a implantação da infraestrutura com exceção do lotes caucionados;

VI- **até o dia 03 de junho de 2017**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, concluir as obras de implantação do projeto de esgotamento sanitário;

VII- Até o dia 03 de setembro de 2017, prorrogável por mais 30(trinta) dias concluir as obras de implantação do calçamento do loteamento.

Cláusula 4ª: Apresentar, trimestralmente, à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caruaru, relatório pormenorizado acerca do cumprimento das obrigações assumidas no presente ajuste;

Cláusula 5ª DO CAUCIONAMENTO- O loteador neste ato apresenta 19 (*dezenove*) lotes para caucionamento à Prefeitura Municipal de Caruaru, localizados na quadra H sendo os seguintes lotes: lote 05 ao lote 11; do lote 16 ao lote 23; lotes 25 e 26 todos com as seguintes áreas (12X30m) e lotes 14 e 15 da mesma quadra (H) com área de 723 metros quadrados cada um ; Parágrafo Único: O descumprimento das medidas constantes do presente TAC implicará a execução da caução dada pelo Compromissário, que será utilizada pelo Município de Caruaru para regularização do loteamento perante a legislação ambiental e urbanística Federal, Estadual e Municipal, após notificação do Ministério Público, para recompor os danos ambientais ocorridos.

Cláusula 6ª – O COMPROMISSADO se obriga a enviar ao Ministério Público, após a aprovação do projeto de esgotamento sanitário pelo órgão competente a cada três meses, um relatório de andamento das obras de instalação e implantação do cronograma das obras;

Cláusula 5ª – A proibição de venda de lotes perdurará pelo tempo que o mesmo permanecer inadimplente com as obrigações de regularização completa do loteamento nos termo deste termo.

Cláusula 7ª – O **MINISTÉRIO PÚBLICO** poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar este compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias;

Cláusula 8ª – Os termos deste acordo não invializarão o prosseguimento de qualquer investigação pelo Ministério Público e nem o ajuizamento das ações civis públicas que se fizerem necessárias.

Cláusula 9ª DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 10ª - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 11ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduto, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Caruaru (PE), 03 de outubro de 2016

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
 Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – MPPE

Givaldo José de Oliveira
 Loteador
 givaldojosedoliveira@hotmail.com
 37214048/8818-8242

Dr. Arkimenes Torres OAB/PE 15289
 Advogado do loteador

Maria Roselma F. De Oliveira
 Loteadora

Andréa Lemos Porto
 COMPESA (testemunha)

Regeane Papaléo
 Representante da URB

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 019/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, CELEBRADO NO INQUÉRITO CIVIL Nº 196/2016, FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, doravante denominado COMPROMITENTE e o estabelecimento denominado VIANA E MOURA CONSTRUÇÕES S/A com sede a Avenida Domingos Ferreira, 2160, sala 01, Boa Viagem, Recife/PE CEP nº 51.111-020, inscrita no CNPJ nº 02.737.577/0001-06, representado neste ato pelo Sr. James Charles Ruas Machado de Sousa, portador da carteira de identidade de nº 5417100, e CPF nº 038.335.104-98, residente a rua Mizaél Montenegro, nº 72, aptº 401, bairro Parnamirim, Recife/PE, acompanhado do seu advogado Dr. Rafael Nascimento Accioly (OAB/PE nº 30789)

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Civil nº 196/2014 instaurado para investigar denúncias de irregularidades no calçamento no loteamento Vila Andorinha tendo como responsável pelo empreendimento a VIANA E MOURA CONSTRUÇÕES S/A;

CONSIDERANDO que segundo as informações dos moradores após um certo tempo de conclusão das obras do empreendimento, ocorreu deterioramento do calçamento de várias ruas (pedras de paralelepípedos se soltando) ocasionando diversos transtornos a população da localidade;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal; RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA AMBIENTAL, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. DO OBJETO – O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer recuperar os danos causados ao calçamento no loteamento Vila Andorinha.

Cláusula 2ª DAS OBRIGAÇÕES – O(S) COMPROMISSADO(S) obriga(m)-se,

I – Até o dia 10 de fevereiro de 2017 proceder a recuperação do calçamento das ruas no loteamento Vila Andorinha. Parágrafo Único: Remeter bimestralmente relatório circunstanciado das obras realizadas 3ª PJ da Cidadania de Caruaru;

Cláusula 3ª No momento da realização das obras se for identificado danos causados por terceiros, o compromissado deverá apresentado relatório técnico com identificação de local e possíveis responsáveis.

Parágrafo Primeiro: diante da apresentação do referido relatório será avaliada pela Prefeitura Municipal de Caruaru, através da Secretaria de Infraestrutura, ou havendo necessidade de profissionais do CMAT (área técnica do Ministério Público de Pernambuco) para identificação dos responsáveis; Parágrafo Segundo: Caso seja identificado algum local das ruas devidamente comprovado como de responsabilidade de terceiros o compromissado exime-se de responsabilidade de execução das obras neste local

Cláusula 4ª. DO INADIMPLEMTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação de multa diária de R\$1.000,00 (Hum mil reais) que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

Parágrafo único. Os valores das multas previstas neste TERMO são reversíveis ao Fundo Socioambiental de Caruaru, criado através da Lei Municipal nº 4.636, de 08.11.2007 (Caixa Econômica Federal, Ag. 0051, C.C. 333-3) EM CONTA SEPARADA PARA BENEFICIAR O EMPREENDIMENTO "LOTEAMENTO VILAANDORINHA" e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 5ª. DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 6ª. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 7ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Caruaru (PE), 10 de agosto de 2016.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
 Promotora de Justiça

James Charles Ruas Machado de Sousa,
 Compromissado

Rafael Nascimento Accioly (OAB/PE nº 30789)
 Advogado do Compromissado

Mathews Levy Guerra (testemunha)
 morador do loteamento Viana e Moura



Sorria e cumprimente as pessoas.



Isso torna o ambiente de trabalho mais feliz.

A prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.

Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.

